182

I

30

Copia — Tabellião Cantanhede Junior — rua do Rosario 76 — Capital Federal — Lº 366 — fls. 15 vº — Escriptura de venda e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Antonio Gonçalves Sousas e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. —

Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904 aos 23 do Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, nesta cartorio, perante mim Tabellião compareceram justos e contratados, como outorgante Antonio Gonçalves Sousas, solteiro, residente nesta Capital, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Drs. Andrés Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Americo Budolf, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante me foi dito, que é unico senhor e possuidor de predio á rua [illegible] numero cento e oitenta e sete, freguezia de São José, desta Cidade, por compra a D. Oliveira Martins Costa, solteira e maior, por escriptura de 16 de fevereiro de 1894, nas notas do Tabellião Pedro Evangelista de Castro, que ficará junta ao primeiro traslado da presente escriptura; que o predio se achava então, em ruinas, tendo sido pelo outorgante reconstruido, e possuindo hoje as seguintes caracteristicas: de sobrado de dous andares, tendo no andar terreo duas portas e uma janella, cantaria de arco, tendo no primeiro andar tres janellas com sacadas de ferro, e cantaria de arco, e no segundo andar tres janel-

las, sendo a do centro com sacada de ferro e cantaria, e me-
dindo de fundo seis metros e noventa centimetros, de
fundo vinte metros e de quintal dezesete metros e ses-
senta centimetros, sendo este murado; que o mesmo pre-
dio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados
de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou ex-
trajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, pensão, sendo
que foi foreiro ao Seminario Episcopal de São José; onus de
que se acha onerado pelo accordo feito pelo Seminario
com a Commissão Constructora da Avenida Central, e que
nem elle outorgante tem responsabilidade alguma pes-
soal, como provão os titulos acima declarados e as certi-
dões do Distribuidor geral e do Registro de Hypothecas, trans-
criptas nesta escriptura; que cobrando elle dito predio e ter-
reno comprehendidas nas desapropriações constantes
do Decreto numero 1469 de 18 de Setembro de 1903, para as
obras da Avenida Central, entrou logo em franco e livre
accordo amigavel com as outorgadas, nos precisos termos
da lei numero 1021, de 26 de Agosto proximo passado, e
do respectivo regulamento que baixou com o Decreto
numero 1956, de nove de Setembro de 1903, á cerca da res-
pectiva indemnização pela desapropriação do referido
predio e terreno com suas benfeitorias, servidões e de-
pendencias, activas e passivas, que na conformidade do
alludido accordo amigavel, por bem do presente Instru-
mento, faz o outorgante de hoje para sempre, plena e effe-
ctiva e incondicional cessão e transferencia a outor-
gada, dos bens acima mencionados, mediante a in-
demnização de reis oitenta e cinco contos (Rs 85:000$000)
entre as duas partes ajustadas, digo partes ajustada, in-
demnização esta importancia pecuniaria é muito acto
effectivamente entregue pela outorgada ao outorgante em
moeda corrente, por intermedio da Commissão Geral e

administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pelo mesmo conferida e achada certa por mim Tabellião, e as testemunhas, do que dou fé; que, por isso dá o outorgante plena e rasa quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou a respectiva indemnização, favorendo a outorgada por investida, pela clausula constituti, de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha o outorgante sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e á evicção e renunciando a preferencia que lhe foi facultada para acquisição de terrenos disponiveis, pelo artigo segundo, paragrapho quinto, da citada lei nº 1.021, de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da outorgada me foi dito que acceitam a presente escriptura como nella se contem, passando por isso a Fazenda Nacional a haver desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno, cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Decreto numero 4969, de 18 de Agosto de 1903 e pela presente escriptura. E me foram apresentados os documentos que seguem por elles mesmos transcriptos. "Joaquim Henrique da Conceição, Serventuario vitalicio do Officio de Distribuidor do Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil. Certifico por me ser pedido que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, de dia, embargos, sequestros e executivos e de avulsos das Camaras Civil e Commercial desde dous de Janeiro de 1894 até a presente data, consta, digo, data, delles contra Antonio Gonçalves Rosas, consta o seguinte: A fls. 5 vta, em 30 de Julho, digo de Julho de 1903, se distribuiu a appellação civil da 5ª Circumscripção em que é appellante Antonio Gonçalves Rosas e appellado Joaquim Antonio Pinto da

Sitos. Nada referido é verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Secretaria Federal, 5 de Março de 1904. Eu José Henrique da Conceição, distribuidor geral, subscrevo e assigno. José Henrique da Conceição. (Com uma estampilha de 300 réis). Registro Geral e das Hypothecas. 1º Districto. Certidão. Revendo os livros de registros Geral e das Hypothecas, desde dous de Janeiro de 1873 até cinco de Março de 1890, data da installação do segundo districto, delles não consta que o predio á rua da Ajuda nº 167, freguesia de São José, se ache gravado por quaesquer hypothecas e onus reaes, nem que esteja sujeito a responsabilidade de Antonio Gonçalves Bastos ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção por elle referido. Subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1904. O Official Interino, José Pereira Lima. (Com uma estampilha de trezentos réis). Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital, não consta que o Dr. Antonio Gonçalves Bastos tenha alienado ou sujeitado a algum dos onus reaes, reconhecidos em lei, o predio numero 167, da rua da Ajuda, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere; consta, porem, a de uma hypotheca convencional sobre o citado immovel, a favor de Raphael Vaz Vieira, no valor de 20:000$000, juros e pena convencional, outorgada por escriptura de 23 de Setembro de 1903, em notas do Tabellião Pereira, inscripta no livro dous 3 da inscripção especial sob numero de ordem 7.269, a pagina 146. O que certifico, declarando que os encargos foram feitos desde 21 de Setembro do anno passado até hoje. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1904. O Official Quintino Rocaguera Junior. (Com uma estampilha de trezentos réis). Em tempo ainda declaro

ra o outorgante que o immovel está sugeito a hypotheca constituida da verdade acima transcripta, mas que essa hypotheca é referida neste acto, conforme a boa vae declarado. Presente neste acto Vaschoal Vaz Otero, morador nesta cidade e conhecido das testemunhas, perante estas disse, que nos termos da escriptura de 23 de Setembro de 1903, lavrada nas notas do Tabellião Belmiro de Moraes, constituio-se credor do outorgante da quantia de 30:000$000, que lhe emprestara sob hypotheca do immovel ora transmittido, mas que tendo agora recebido, como recebeu, a referida importancia de 30:000$000, em notas correntes desta Republica, dá ao mesmo outorgante plena e geral quitação, afim de nada mais reclamar com fundamento na dita escriptura, que ha por destratada em todas as suas partes, e autorisa o cancellamento da inscripção realisada em seu favôr, para que o mesmo immovel passe a adquirente completamente livre e exonerado do onus hypothecario. E assim accordados me pediram que nestas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu Ajudante Damasio Oliveira; e lhes sendo lida perante as testemunhas Jeronymo Antonio Guimarães e o Dr. Oscar Varella, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas; perante mim Antonio Joaquim de Santanhede Junior, Tabellião que o subscrevi = Antonio Gonçalves Lessas = Vaschoal Vaz Otero = Doutor André Gustavo Paulo de Frontin = Americo Prado Jr = Jeronymo Antonio Guimarães = Oscar Varella. Registrada sem e ficou em o dito, mez e anno ao principio declarados. E eu, Antonio Joaquim de Santanhede Junior, Tabellião, que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testo

9-5-925

(estava o signal publico) de verde. Estavam collados e devidamente inutilisados dous estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis.) Confere com o original. Inspectoria de Portos Rios e Canaes em 9 de Maio de 1925. Ricardo Xavier da Silveira, 4º anº do Thesouro Nacional. Horacio Leite Pinto, Fiscal de 1ª Classe.

Data do 9 de Maio